

01-0177/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 177/2019 DE 20/03/2019

Promovente:

Ver. SONINHA FRANCINE

Ementa:

INSTITUI A SEMANA DA ALIMENTAÇÃO CRIATIVA A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE ABRIL NA CIDADE DE SÃO PAULO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 fls. 1
nº 01-177-19

OTAVIO DE CAMPOS
Técnico

PL

177/2019

PROJETO DE LEI _____ /2019 da Vereadora Soninha Francine (PPS)

“Institui a Semana da Alimentação Criativa a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de Abril na cidade de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica acrescido inciso no art. 7º da Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º(...)

(...)

Primeira semana de Abril

- “Semana da Alimentação Criativa”

Art. 2º A Semana da Alimentação Criativa será voltada à promoção de ações com objetivo de:

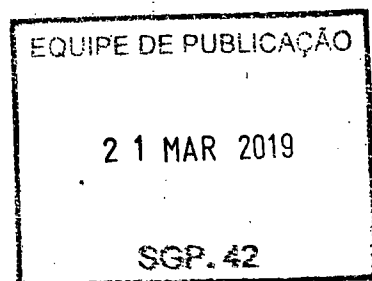
- I- Promover hábitos alimentares mais saudáveis no conjunto da sociedade;
- II- Incentivar a sustentabilidade e responsabilidade social relacionadas à alimentação;
- III- Estimular a criatividade no uso dos alimentos garantindo aspectos nutricionais;
- IV- Resgatar o uso e consumo de alimentos regionais e de plantas alimentícias não convencionais (PANCs);
- V- Incentivar o aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício;
- VI- Estímulo ao consumo de alimentos in natura ou pouco processados;
- VII- Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover:

- I – eventos presenciais ou em ambiente virtual, tais como: seminários, palestras, mostras, aulas e outros;
- II- cooperação técnica e financeira entre os setores público, privado e terceiro setor;
- III- pesquisas e concursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soninha Francine
Soninha Francine
Vereadora



IMP - SGP. 22 - 20/03/2019 - 10:37 - 00921 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 03 e folha de informação
sob nº 03. 21/03/19
Ass:

Octavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
Rf. 11.479



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Vereadora Soninha Francine – 47º GV

PL ____ /2019 - JUSTIFICATIVA

A agenda da segurança alimentar é contemporânea e, diante do prognóstico das mudanças no perfil da população, como o aumento na expectativa de vida, e das mudanças climáticas, com todo seu impacto negativo na agricultura, torna-se ainda mais estratégico e desafiador para governos, setor produtivo e sociedade garantir o acesso e o consumo consciente de alimentos saudáveis.

O conceito de segurança alimentar e nutricional tem inter-relação com a saúde pública. São alarmantes os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) que indicam as Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT como responsáveis por 68% de um total de 38 milhões de mortes ocorridas no mundo em 2012 (OMS, 2014). No Brasil as DCNT são igualmente relevantes, tendo sido responsáveis, em 2011 por 68,3% do total de mortes, com destaque para doenças cardiovasculares (30,4%), as neoplasias (16,4%), as doenças respiratórias (6%) e o diabetes (5,3%) (MALTA et al., 2014).

De acordo com a OMS, um pequeno conjunto de fatores de risco responde pela grande maioria das mortes DCNT e por fração substancial da carga de doenças devida a essas enfermidades. Entre esses, destacam-se o tabagismo, o **consumo alimentar inadequado**, a inatividade física e o consumo excessivo de bebidas alcoólicas (OMS, 2014).

Outro aspecto a ser considerado diz respeito ao **desperdício dos alimentos** - em geral, 1/3 de todos os alimentos produzidos no mundo são perdidos ou desperdiçados. Isso equivale a 1,3 bilhão de toneladas por ano. E a comida não é a única coisa que é desperdiçada quando não é consumida: todos os recursos (como sementes, água, ração etc..) e mão-de-obra necessários, para produzi-la também são perdidos. (FAO 2017)

Nesse sentido, torna-se premente que a população busque alimentar-se de forma mais saudável, por vontade e por necessidade. A alimentação saudável é vetor de prevenção de doenças e aumento de qualidade de vida.

Mesmo cientes disso e determinadas a mudar os padrões alimentares, muitas pessoas se sentem desmotivadas por diversas causas, dentre elas: repetição cansativa do cardápio, falta de sabor, textura insatisfatória, falta de opções e variedade. Estas causas são relacionadas ao desconhecimento das opções e à falta de experiência, podendo ser enfrentadas com a proposta articulada na Semana da Alimentação Criativa.

Com criatividade e habilidade, é possível preparar o alimento saudável que seja tão saboroso quanto o não saudável! A proposta da Semana é educar na teoria e na prática, desencadeando um movimento que chame atenção para as possibilidades mais saudáveis e saborosas de se alimentar.

Portanto, a proposta legislativa em questão tem por finalidade dotar o poder público e a coletividade deste instrumento para promover no âmbito da Cidade de São Paulo mais qualidade ambiental e qualidade de vida, mostrando que isso não significa menos prazer.

01 do proc. fls. 3
nº 01-177 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO FREIRA
Técnico Administrativo